

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.08.02 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Aos 19(dezenove) dia do mês de abril de 2023, às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Risoneide de Lima e Madalena Barbosa Ferreira (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2023.02.08.02, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Irauçuba - CE. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos, a presidente da Comissão faz registrar a observação que se segue, apenas para efeito de registro, não sendo motivo para inabilitação, qual seja: As empresas REAL SERVIÇOS LTDA e APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram certidão do FGTS vencida. Assim sendo, considerando o subitem 2.15.4 do presente edital, onde diz – *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo conforme prevê a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43 § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa”*. Assim sendo, a empresa foi habilitada sob a condição de que, caso venha a ser vencedora da licitação, apresentar o referido documento para efeitos de contratação. Feito o registro da observação a Comissão de Licitação apresenta o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA; BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; ARN CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R MEIRA ENGENHARIA LTDA; ICV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA JLV LTDA. **EMPRESA HABILITADA SOB CONDIÇÕES DE ME/EPP:** REAL SERVIÇOS LTDA, pelos motivos já explanados. **EMPRESAS INABILITADAS:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por possuir responsável

técnico que consta no quadro de outra empresa licitante neste processo, qual seja LITORANEA EMPREENDIMENTOS LTDA, de modo inconteste e insanável, sem ferimento à isonomia entre os participantes, sendo esse fator fundamental da inabilitação de ambas as empresas; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ausência de garantia de participação, deixando de cumprir o subitem 3.3.2, alínea "d" e apresentou declarações com o número de Tomada de preços e Município divergente do Edital, deixando de cumprir os subitens 3.3.1.4, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3; FJ CONSTRUTORA LTDA, onde a mesma apresentou a sua proposta de preços dentro do envelope de habilitação, descumprindo cláusula editalícia fundamental constante no item 3.4.6, A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B; e segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, as empresas M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentaram Atestado Operacional com atividade compatível com objeto desta licitação, onde as empresas não lograram êxito em comprovar sua qualificação técnica para prosseguir no certame. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Maria Risoneide de Lima
Maria Risoneide de Lima
Membro